

Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO Nº 054

Faço saber:

Que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 05/83

Art. 1º - O artigo 99 da Resolução nº 005/83, passa a vigor com a seguinte Redação:

"Art. 99 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, às primeiras e terceiras quintas-feiras dos meses dos respectivos períodos legislativos".

§ 1º - Quando a quinta-feira aprazada coincidir com feriado ou dia santificado, a reunião ordinária fica marcada automaticamente para o primeiro dia útil imediato;

§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão a duração de até 4 horas, com início às 19:00 hs, com tolerância de 15 minutos.

§ 3º - As reuniões poderão ser prorrogadas por 60 minutos, ou para conclusão de discussão de proposição em debate a qual não será submetida à votação no tempo de prorrogação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

câmara Municipal de Ouro Branco, em 12 de março de 1987

ALÍPIO TEIXEIRA PINTO - PRESIDENTE